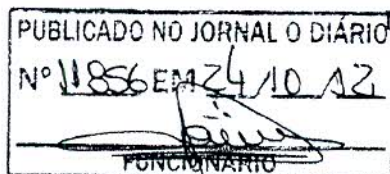




Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1708/2012

*Súmula: "Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, e dá outras providências."*

**RAFAEL PSZYBYLSKI**, Prefeito do Município de Sarandi – Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do artigo 2º, parágrafo 1º da portaria nº 170 de 25 de abril de 2012 do MPAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a criação do Comitê de Investimentos da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.

§1º - O Comitê de Investimentos é um órgão consultivo, cuja finalidade é assessorar a Superintendência do Regime Próprio de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do fundo, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos.

**Art. 2º.** O Comitê será composto por 03 (três) membros, podendo ocasionalmente participar das reuniões outros convidados, em virtude dos assuntos a serem tratados, quais sejam:

- I – Superintendente do PRESERV;
- II- Diretor Administrativo do PRESERV;
- III-Contador do PRESERV;

**Art. 3º.** Compete ao Comitê de Investimentos:

- I – Elaborar a Política de Investimentos;
- II – Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

III - Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;

IV - Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;

V – Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

VI – Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do PRESERV;

VII- Assegurar prudência dos investimentos do PRESERV.

**Art. 4º.** Compete, privativamente, ao:

I – Superintendente do PRESERV: coordenar os trabalhos.

II – Diretor Administrativo do PRESERV:

A) Submeter por escrito ao Comitê de Investimentos, parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações.

B) Apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê, bem como, acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeira.

**Art. 5º.** As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

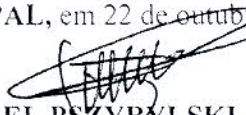
I – Reunião ordinária bimestral com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu coordenador;

II – As reuniões deverão contar com a presença dos seus 03 (três) membros;

III – As matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Superintendente, sendo assentadas em atas elaboradas pelo Diretor Administrativo, as quais após assinadas pelos membros do Comitê serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL, em 22 de outubro de 2012.

  
RAFAEL PSZYBLYSKI  
Prefeito Municipal em Exercício